

LEI: 12.874

LEI Nº 12.874, 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Declara o Município de Soledade a
Capital das Pedras Preciosas.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica declarado Capital das Pedras Preciosas o Município de Soledade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de dezembro de 2007.

FIM DO DOCUMENTO.